



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano V • Nº 1817

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **São José do Jacuípe publica:**

- **Decreto Nº 055, de 17 de março 2020** - Dispõe sobre medidas para garantir a segurança da população e evitar a proliferação do COVID-19 - Coronavírus no Município de São José do Jacuípe - Ba, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.oi.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.oi.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



### DECRETO Nº 055, DE 17 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 - CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José do Jacuípe – BA.

**CONSIDERANDO** que já foram confirmados os primeiros casos no Estado e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensos, no âmbito do Município de São José do Jacuípe, pelo prazo de quinze dias a partir da publicação deste decreto, os eventos de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal, com público superior a 50 (cinquenta pessoas);

**Art. 2º** - Determina que as Unidades de Saúde e os Laboratórios Públicos e Privados devem comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica os casos suspeitos.

**Art. 3º** - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais a adotarem ações de combate necessárias, no que tange a informação e orientação à população.

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º, bem como pode ser prorrogado, caso haja necessidade;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, São José do Jacuípe – BA, 17 de março de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA**  
Prefeito Municipal